

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso a Informação – Fala. BR/e-Ouv, a fim de atender às manifestações dos cidadãos.

Art. 2º – Os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG figurarão como respondentes desta unidade no Sistema de Acesso à Informação:

I – Meire D'arc Dantas de Figueiredo, cadastro nº 1004845;
II – Elma da Silva Ramos, cadastro nº 80961.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5531E5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 002/SEMUSB/2024

EDITAL Nº 002/SEMUSB/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Cleberon Paulo Pacheco, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que “Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências”, devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO**, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviços voluntários no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos do Município de Porto Velho tem a finalidade de promover uma gestão ambiental de qualidade, envolvimento cívico e fortalecimento dos laços entre a comunidade e o governo local, objetivando criar um senso de comunidade e responsabilidade compartilhada, promover o bem-estar social, tanto para aqueles que estão sendo servidos quanto para os próprios voluntários, assim, melhorando o clima e a coesão socioambiental e econômica na comunidade. Cabendo, ainda, destacar que com a contribuição de serviços voluntários a administração municipal poderá fomentar sua capacidade operacional e ampliar o desenvolvimento de tarefas que, de outra forma, seriam difíceis de realizar devido às limitações de pessoal e recursos.

1.2. O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3. O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação e transporte decorrentes do serviço voluntário.

1.4. A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, e somente poderá ser formalizado após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

1.5. O prestador de serviço, no Processo Seletivo, executará as atividades descritas neste Edital **ANEXO III**, sob orientação e supervisão do Departamento Administrativo – DA/SEMUSB.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos do Município de Porto Velho, tem como objetivo a seleção de **55** candidatos, levando em consideração a necessidade desta Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, sendo: **25 Agentes de Campo - Ajudante/Servente de Obras – Escolaridade: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA).**

2.2. Quadro de Vagas:

Nº ORDEM	UNIDADE	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE
01	Semusb e onde houver atividades da secretaria.	Ajudante/Servente de Obras	Nível Fundamental Completo+ Experiência Na Área	12
TOTAL DE VAGAS				55

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter mais de 18 anos, nível de escolaridade, conforme Quadro de Vagas item 2.2.

3.2. Os candidatos deverão comprovar as informações mediante, no mínimo, o preenchimento do Formulário de Inscrição – **ANEXO IV** do presente Edital e juntada de documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. A inscrição será realizada, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição - **ANEXO IV**, deste Edital e encaminhado para o e-mail: voluntariado.semusb@portovelho.ro.gov.br

4.3. O candidato, em campo específico da inscrição, selecionará a única opção de função e, anexará os documentos comprobatórios, no formato PDF, conforme solicitação deste edital.

4.4. A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteira de Trabalho
- Carteira de Identificação Funcional ou Passaporte.

4.5. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, **ANEXO II** - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate. **4.6.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados a ficha de inscrição. Sendo vedado o envio de quaisquer documentos anterior ou posterior ao prazo estipulado neste Edital, bem como o envio a outros e-mails que não seja o estabelecido no presente Edital.

4.7. A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de 22 a 31 de Julho de 2024 até as 23h59min, conforme estabelecido no **ANEXO I** - Cronograma Previsto.

4.8. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração. No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.

4.9. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

4.10. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme item 4.2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída por meio de PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB e divulgada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

4.11. Em qualquer tempo poderá o candidato ser eliminado do certame, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, não cabendo recursos.

4.12. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto a impressão do comprovante. A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise da inscrição dos documentos pessoais - o preenchimento e a inserção pelo candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos serão de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate deste edital.

2ª Etapa: Análise de Critérios de caráter classificatório e eliminatório - será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão do preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação.

6.2. A classificação dos candidatos para preenchimento do número de vagas apresentada neste Edital será realizada conforme a necessidade desta Administração Pública, descrita no item 2.2 - quadro de vagas.

6.3. Será utilizado o seguinte critério de desempate: por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no ANEXO I - Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até as 23h59min (horário local), conforme ANEXO V deste Edital, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

7.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7.3. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

7.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.5. A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados será publicada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, na data constante do ANEXO I - Cronograma Previsto e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

7.6. A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1. Para a assinatura Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Ser maior de 18 anos;
- c) Ter aptidão física e mental;
- d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- e) Apresentar Comprovante de Residência e ou Declaração de residência registrada em cartório.

9. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

9.1. Os candidatos selecionados na função de Agente Voluntário, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao "SERVIÇO VOLUNTÁRIO", prestarão serviço diário, que terá duração de 04 (quatro) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, podendo, conforme

a demanda também atuar aos sábados. As atividades serão realizadas no período das 08h00 horas às 12h00 horas ou de 14h00 horas às 18h00 horas **de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.**

9.2. O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de R\$ 60,00 (sessenta reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 803, de 20 de dezembro de 2019, e está de acordo com o Decreto nº 19.088, de junho de 2023.

9.3. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.4. A ajuda de custo ofertada ao voluntário do Processo Seletivo, será repassada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, mensalmente, mediante depósito em conta-corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

9.5. Ao final de cada mês a Divisão de Recursos Humanos - DRH deverá encaminhar ao Departamento Administrativo DA/SEMUSB, Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar o pagamento.

9.6. No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

10. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, nas datas constantes do ANEXO I - Cronograma Previsto.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

11.2. Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

11.3. O candidato ao Processo Seletivo, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição. **11.4.** O candidato do Processo Seletivo após convocação e Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser lotado e deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa, inclusive podendo ser designado para realização de serviços externos. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

11.5. Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo, candidatos para substituições dos casos de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO - SEMUSB

12.1. Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por

igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

12.2. Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas financeiras para a Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, ocorrerão por meio do:

Programa: 007

Projeto Atividade: 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística de Serviços Básicos

Elemento Despesas: 33.90.48

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

14.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.

14.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5. O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas na sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

14.6. O quantitativo de vagas ofertado neste Processo Seletivo, conforme item 2.2 - Quadro de vagas, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao voluntário do Processo Seletivo, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma Previsto;

ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário;

ANEXO IV – Formulário de Inscrição;

ANEXO V – Formulário do Recurso.

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital (Diário Oficial e Site Prefeitura)	18/07/2024
Período de inscrição via internet (E-mail)	19/07/2024 a 24/07/2024
Homologação das Inscrições	26/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	30/07/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	01/08/2024 a 02/08/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	06/08/2024
Resultado da análise dos critérios de formação e seleção	09/08/2024
Convocação para entrevista	12/08/2024
Realização da entrevista	15/08/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	19/08/2024

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR E ANÁLISE DE CRITÉRIOS)

1. Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
Escolaridade	Ensino Médio Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	50 Pontos

*No ato da inscrição, será necessário inserir o comprovante de escolaridade.

2. Análise de Critérios

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Análise curricular (experiência em anos – comprovada através de Contrato de Serviço ou Carteira de Trabalho) 0 a 1 ano (10 pontos); 2 a 4 anos (15 pontos); Mais de 4 anos (25 pontos)	10 a 25 pontos
02	Análise curricular (Certificado de curso com mínimo de 40 horas em áreas semelhantes ao da vaga pleiteada) 0 a 1 Certificado (5 pontos); 2 a 3 Certificados (15 pontos); Mais de 3 Certificados (25 pontos)	05 a 25 pontos
Pontuação máxima para classificação 100 pontos Pontuação mínima para classificação 50 pontos.		

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTARIADO

CARGO VOLUNTÁRIO	ATRIBUIÇÕES
Ajudante/Servente de Obras	Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. · Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. · Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DADOS PESSOAIS, VAGA PLEITEADA, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

1. Formulário de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:	Data de Nascimento:	
Sexo:	() Masculino () Feminino	
RG:	CPF:	PIS:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	CEP:	
Nº Telefone Residencial/Celular:	E-mail:	
Atribuição: Ajudante de Obras ()		
Porto Velho-RO, ____/____/2024.		

2. Documentação Exigida no ato da inscrição:

- Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível)
- Comprovante de residência (PDF legível)
- Comprovante de escolaridade (PDF legível)
- Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.
- Cópia da Carteira de Trabalho - (PDF legível)

3. Informações Adicionais:

a) Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

b) A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

c) Não será permitido ao candidato realizar a inscrição para mais de uma área de atuação;

d) A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição

e) Inscrição somente pelo e-mail: voluntariado.semusb@portovelho.ro.gov.br

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

FORMULÁRIO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:	
Atribuição Pleiteada:	
E-mail:	Telefone Celular:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
() Homologação de Inscrição	
() Outros (Especificar):	
Justificativa /Fundamentação do Candidato	

Porto Velho-RO, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB3B373B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 002/GTB/2024**

Autuação de Terrenos Baldios

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, AUTUA os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar Defesa da Autuação junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de 30 dias, sob pena de outras sanções.

- 1 - **Processo** 00600-00031852/2024-56-e, Auto de Infração Fiscal, MARIA PEREIRA PINTO, CPF. 058.454.242-91 - Rua Venezuela, 861, Nova Porto Velho, Inscrição 02060350170001 - Calçada.
- 2 - **Processo** 00600-00031788/2024-11-e, Auto de Infração Fiscal MARIA PEREIRA PINTO, CPF. 058.454.242-91 - Rua Venezuela, 861, Nova Porto Velho, Inscrição 02060350170001 - Limpeza.
- 3 - **Processo** 00600-00032035/2024-15-e, Auto de Infração Fiscal MARINA DACONCEIÇÃO FIGUEIREDO CPF 409.719.102-00, SENADORÁLVAROMAIA, 2492, Liberdade, Inscrição Imobiliária 03020750540001- Limpeza.
- 4 - **Processo** 00600-00032080/2024-70-e, Auto de Infração Fiscal MARINA DACONCEIÇÃO FIGUEIREDO CPF 409.719.102-00, SENADORÁLVAROMAIA, 2492, Liberdade, Inscrição Imobiliária 03020750540001- Muro.
- 5 - **Processo** 00600-00032257/2024-38-e, Auto de Infração Fiscal LUCIMAR BATISTA DA SILVA, CPF 585.253.602-44, Av. AMAZONAS, 9932 Bairro Jardim Santana Inscrição Imobiliária: 01330230576001 - Limpeza.
- 6 - **Processo** 00600-00032258/2024-82-e, Auto de Infração Fiscal LUCIMAR BATISTA DA SILVA, CPF 585.253.602-44, Av. AMAZONAS, 9932 Bairro Jardim Santana Inscrição Imobiliária: 01330230576001 - Muro.
- 7 - **Processo** 00600-00032259/2024-27-e, Auto de Infração Fiscal RUY DA COSTA MELO, CPF Nº 007.263.892-34, Rua Vespasiano Ramos, Nº 2939, Centro, inscrição imobiliária 02061040208001 - Limpeza.
- 8 - **Processo** 00600-00032260/2024-51-e, Auto de Infração Fiscal RUY DA COSTA MELO, CPF Nº 007.263.892-34, Rua Vespasiano Ramos, Nº 2939, Centro, inscrição imobiliária 02061040208001 - Muro.
- 9 - **Processo** 00600-00032850/2024-84-e, Auto de Infração Fiscal VLADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR CPF 220.224.732-72, Rua Dos Buritis com Paulo Francis, 4025, Nova Floresta, Inscrição Imobiliária - 01251030230001, Limpeza.
- 10 - **Processo** 00600-00032858/2024-41-e, Auto de Infração Fiscal VLADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR CPF 220.224.732-72, Rua Dos Buritis com Paulo Francis, 4025, Nova Floresta, Inscrição Imobiliária - 01251030230001, Calçada.
- 11 - **Processo** 00600-00032875/2024-88-e, Auto de Infração Fiscal JAQUELINE FERREIRA BARBOSA MELGAREJO CPF 572.705.201-78, Avenida - LAURO SODRE, 1540, SAO JOAO BOSCO, Inscrição Imobiliária, 03021110286001 - Limpeza.

- 12 - **Processo** 00600-00032881/2024-35-e, Auto de Infração Fiscal JAQUELINE FERREIRA BARBOSA MELGAREJO CPF 572.705.201-78, Avenida - LAURO SODRE, 1540, SAO JOAO BOSCO, Inscrição Imobiliária, 03021110286001 - Calçada.
- 13 - **Processo** 00600-00032875/2024-88-e, Auto de Infração Fiscal JAQUELINE FERREIRA BARBOSA MELGAREJO CPF 572.705.201-78, Avenida - LAURO SODRE, 1540, SAO JOAO BOSCO, Inscrição Imobiliária, 03021110286001 - Muro.
- 14 - **Processo** 00600-00032916/2024-36-e, Auto de Infração Fiscal MARIA LUZIA PAIXÃO DOCE, CPF 585.623.892-34, Rua - TEODORA LOPES, s/n, MARIANA, Inscrição Imobiliária - 01351330155001, Limpeza.
- 15 - **Processo** 00600-00032924/2024-82-e, Auto de Infração Fiscal MARIA LUZIA PAIXÃO DOCE, CPF 585.623.892-34, Rua - TEODORA LOPES, s/n, MARIANA, Inscrição Imobiliária - 01351330155001, Calçada.
- 16 - **Processo** 00600-00032934/2024-18-e, Auto de Infração Fiscal MARIA LUZIA PAIXÃO DOCE, CPF 585.623.892-34, Rua - TEODORA LOPES, s/n, MARIANA, Inscrição Imobiliária - 01351330155001, Muro.
- 17 - **Processo** - 00600-00033103/2024-63-e, Auto de Infração Fiscal MARIA JAQUELINE BEZERRA DOS SANTOS CPF: 742.160.902-49, Rua das Orquídeas, s/n, Bairro ELDORADO, Inscrição Imobiliária 01210280132001, Limpeza.
- 18 - **Processo** - 00600-00033123/2024-34-e, Auto de Infração Fiscal MARIA JAQUELINE BEZERRA DOS SANTOS CPF: 742.160.902-49, Rua das Orquídeas, s/n, Bairro ELDORADO, Inscrição Imobiliária 01210280132001, Muro.
- 19 - **Processo** - 00600-00033805/2024-47-e, Auto de Infração Fiscal, JR DO VALE CARVALHO EIRELI - ME, CNPJ. 18.589.675/0001-83. Ruas das Orquídeas, S/N, Inscrição Imobiliária, 01210280120001, Muro.
- 20 - **Processo** - 00600-00033795/2024-40-e, Auto de Infração Fiscal, JR DO VALE CARVALHO EIRELI - ME, CNPJ. 18.589.675/0001-83. Ruas das Orquídeas, S/N, Inscrição Imobiliária, 01210280120001, Limpeza.
- 21 - **Processo** - 00600-00034073/2024-11-e, Auto de Infração Fiscal ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO CPF. 176.742.554-68, Rua Atlético, s/n, Bairro: Lagoinha, Inscrição Imobiliária - 01161060010001, Limpeza.
- 22 - **Processo** - 00600-00034079/2024-80-e, Auto de Infração Fiscal ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO CPF. 176.742.554-68, Rua Atlético, s/n, Bairro: Lagoinha, Inscrição Imobiliária - 01161060020001, Limpeza.
- 23 - **Processo** - 00600-00034099/2024-51-e, Auto de Infração Fiscal ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO CPF. 176.742.554-68, Rua Atlético, s/n, Bairro: Lagoinha, Inscrição Imobiliária - 01161060030001, Limpeza.
- 24 - **Processo** - 00600-00034117/2024-02-e, Auto de Infração Fiscal ASTROGILDO SOARES CPF 022.931.882-72, Rua Paulo Caldas, 1472, Bairro SÃO SEBASTIÃO, Inscrição Imobiliária - 01200170312001, Limpeza.
- 25 - **Processo** - 00600-00034128/2024-84-e, Auto de Infração Fiscal ASTROGILDO SOARES CPF 022.931.882-72, Rua Paulo Caldas, 1472, Bairro SÃO SEBASTIÃO, Inscrição Imobiliária - 01200170312001, Muro.
- 26 - **Processo** - 00600-00034296/2024-70-e, Auto de Infração Fiscal EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO. LTDA CNPJ: 05.756.713/0001-01, Rua - VATICANO, s/n Bairro: IGARAPÉ, Inscrição Imobiliária - 01140540435001, Limpeza.
- 27 - **Processo** - 00600-00034317/2024-57-e, Auto de Infração Fiscal EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO. LTDA CNPJ: 05.756.713/0001-01, Rua - VATICANO, s/n Bairro: IGARAPÉ, Inscrição Imobiliária - 01140540450001, Limpeza.
- 28 - **Processo** - 00600-00034380/2024-93-e, Auto de Infração Fiscal LAZARO JULIO DE CASTRO CPF: 013.682.142-15, Rua - CARLOS GARDEL, 3797, Bairro: TANCREDO NEVES, Inscrição Imobiliária - 01230470105001, Limpeza.
- 29 - **Processo** - 00600-00034390/2024-29-e, Auto de Infração Fiscal LAZARO JULIO DE CASTRO CPF: 013.682.142-15, Rua - CARLOS GARDEL, 3797, Bairro: TANCREDO NEVES, Inscrição Imobiliária - 01230470105001, Muro.